



LEI ORDINÁRIA Nº 1872

de 11 de junho de 2013

Cria, suprime e transforma o quantitativo de vagas previsto na Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003 e altera dispositivo do §2º do art.94, da Lei nº1.291, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam criados, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003:

I.

01(um) cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 20 horas semanais;

II.

01(um) cargo efetivo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 20 horas semanais;

III.

05(cinco) cargos efetivos de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais;

IV.

10(dez) cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais;

V.

18(dezoito) cargos efetivos de Monitor, com carga horária de 40 horas semanais;

VI.

05(cinco) cargos efetivos de vigia, com carga horária de 40 horas semanais;

VII.

01(um) cargo efetivo de Odontólogo de ESF, com carga horária de 40 semanais;

VIII.

01(um) cargo efetivo de Médico Cardiologista, com carga horária de 20/40 horas semanais;

IX.

01(um) cargo efetivo de Médico Ginecologista, com carga horária de 20/40 horas semanais;

X.

01(um) cargo efetivo de Médico Pediatra, com carga horária de 20/40 horas semanais;

XI.

01 cargo efetivo de Médico Ortopedista, com carga horária de 20/40 horas semanais.

Parágrafo único. .

Os cargos efetivos de Médicos Especialistas terão o vencimento básico de R\$10.800,00(dez mil e oitocentos reais), com carga horária de 40 horas semanais e de R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), com carga horária de 20 horas semanais, com as atribuições previstas no Anexo II.

Art. 2º..

Os cargos efetivos de Monitor de Creche, com carga horária de 40 horas semanais ficam transformados em cargos de Monitores, com as mesmas atribuições funcionais.

Parágrafo único. .

Os cargos efetivos de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais ficam remanejados e transformados em cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º..

Fica suprimido o Quadro 11, da Categoria Funcional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com os respectivos cargos efetivos.

Art. 4º..

Fica suprimido o Quadro 10, da Categoria Funcional do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, remanejando os cargos efetivos de Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo para a Categoria Funcional -Atividades Profissionais de Saúde-APS, com as atribuições constantes no Anexo II.

Parágrafo único. .

O cargo efetivo de Psiquiatra da Categoria Funcional - Centro de Atenção Psicossocial-CAPS passa a pertencer a Categoria Funcional Médicos Especialistas-ESP, com carga horária de 20/40 horas semanais, com as mesmas atribuições funcionais.

Art. 5º..

Em decorrência dos cargos criados, suprimidos e transformados por esta Lei, o quantitativo por Carreira passa a ser o constante do Anexo I.

Art. 6º..

Fica alterado o §2º do Art.94, da Lei nº1.291, de 21 de julho de 2003, nos seguintes termos:

2°

Na hipótese de o servidor cedido à Entidades, Órgãos Públicos, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, através de convênio, e optar pela remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 7°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2013.

ANEXO II

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
QUADRO PERMANENTE**

**QUADRO 01
CATEGORIA FUNCIONAL 1.01 - FUNÇÕES DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI**

<i>SÍMBOLO</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>QUANT.</i>
<i>DAÍ -1</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>15</i>
<i>DAÍ -2</i>	<i>Chefe de Serviço</i>	<i>30</i>
<i>DAÍ - 3</i>	<i>Encarregado de Equipe</i>	<i>7</i>

QUADRO 02
CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL SUPERIOR-PNS

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	
<i>PNS – 2.01.01</i>	<i>Administrador</i>		40	<i>VIII</i>	
<i>PNS – 2.01.02</i>	<i>Advogado</i>	<i>Superior</i>	40	<i>VIII</i>	
<i>PNS – 2.01.03</i>	<i>Arquiteto</i>	<i>Completo e</i>	40	<i>VIII</i>	
<i>PNS – 2.01.04</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>Registro no</i>	20	<i>VI</i>	
<i>PNS – 2.01.05</i>	<i>Contador</i>	<i>Respectivo</i>	40	<i>VIII</i>	
<i>PNS – 2.01.06</i>	<i>Economista</i>	<i>Conselho de</i>	40	<i>VIII</i>	
<i>PNS – 2.01.07</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>Classe.</i>	40	<i>VIII</i>	

QUADRO 03

CATEGORIA FUNCIONAL 3.02 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE-APS

<i>Código</i>	
<i>APS-3.02.01</i>	<i>E</i>
<i>APS-3.02.02</i>	<i>F</i>
<i>APS-3.02.03</i>	<i>F</i>
<i>APS-3.02.04</i>	<i>F</i>
<i>APS-3.02.05</i>	<i>M</i>
<i>APS-3.02.06</i>	<i>M</i>
<i>APS-3.02.07</i>	<i>M</i>
<i>APS-3.02.08</i>	<i>C</i>
<i>APS-3.02.09</i>	<i>P</i>
<i>APS-3.02.10</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.10</i>	
<i>APS-3.02.11</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.12</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.13</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.13</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.14</i>	<i>A</i>
<i>APS-3.02.15</i>	<i>S</i>
<i>APS-3.02.15</i>	<i>A</i>
<i>APS-3.02.16</i>	<i>A</i>
<i>APS-3.02.16</i>	<i>S</i>
<i>APS-3.02.17</i>	
<i>APS-3.02.17</i>	<i>A</i>
<i>APS-3.02.17</i>	<i>S</i>

QUADRO 03

CATEGORIA FUNCIONAL 3.02 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
SAÚDE-APS

<i>Código</i>	
<i>APS-3.02.01</i>	<i>E</i>
<i>APS-3.02.02</i>	<i>F</i>
<i>APS-3.02.03</i>	<i>F</i>
<i>APS-3.02.04</i>	<i>F</i>
<i>APS-3.02.05</i>	<i>M</i>
<i>APS-3.02.06</i>	<i>M</i>
<i>APS-3.02.07</i>	<i>M</i>
<i>APS-3.02.08</i>	<i>C</i>
<i>APS-3.02.09</i>	<i>P</i>
<i>APS-3.02.10</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.10</i>	
<i>APS-3.02.11</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.12</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.13</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.13</i>	<i>T</i>
<i>APS-3.02.14</i>	<i>A</i>
<i>APS-3.02.15</i>	<i>S</i>
<i>APS-3.02.15</i>	<i>A</i>
<i>APS-3.02.16</i>	<i>A</i>
<i>APS-3.02.16</i>	<i>S</i>
<i>APS-3.02.17</i>	
<i>APS-3.02.17</i>	<i>A</i>
<i>APS-3.02.17</i>	<i>S</i>

QUADRO 04
CATEGORIA FUNCIONAL 4.03 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NATUREZA FISCAL - PNF

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>
<i>PNF - 4.03.01</i>	<i>Agente Fiscal de Obras</i>		<i>40</i>	<i>V</i>
<i>PNF - 4.03.02</i>	<i>Agente Fiscal de Tributos</i>	<i>Ensino Médio Completo</i>	<i>40</i>	<i>V</i>

QUADRO 05
CATEGORIA FUNCIONAL 5.04 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
APOIO TÉCNICO - PAT

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>
<i>PAT - 5.04.01</i>	<i>Desenhista Projetista</i>		<i>40</i>	<i>V-a</i>
<i>PAT - 5.04.02</i>	<i>Topógrafo</i>	<i>Ensino Médio Profissionalizante.</i>	<i>40</i>	<i>V-a</i>
<i>PAT - 5.04.03</i>	<i>Técnico em Agropecuária</i>		<i>40</i>	<i>V-a</i>
<i>PAT - 5.04.04</i>	<i>Técnico de Contabilidade</i>		<i>40</i>	<i>V-a</i>

QUADRO 06
CATEGORIA FUNCIONAL 6.05 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
APOIO ADMINISTRATIVO - PAD

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>P</i>
<i>PAD - 6.05.01</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>6ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>II</i>	
<i>PAD - 6.05.02</i>	<i>Telefonista</i>	<i>6ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>II</i>	
<i>PAD - 6.05.03</i>	<i>Assistente de Administração</i>	<i>Ensino Médio Completo.</i>	<i>40</i>	<i>V</i>	
<i>PAD - 6.05.04</i>	<i>Monitor</i>	<i>Ensino Médio Completo ou Magistério.</i>	<i>40</i>	<i>V</i>	

QUADRO 07
CATEGORIA FUNCIONAL 7.07 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO - PEE

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>
<i>PEE – 7.07.01</i>	<i>Aux. De Promoção Social</i>	<i>6ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>II</i>
<i>PEE – 7.07.02</i>	<i>Carpinteiro</i>	<i>6ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>III</i>
<i>PEE – 7.07.03</i>	<i>Eletricista</i>	<i>6ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>III</i>
<i>PEE – 7.07.04</i>	<i>Jardineiro</i>	<i>6ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>II</i>
<i>PEE – 7.07.05</i>	<i>Mecânico</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>V</i>
<i>PEE – 7.07.06</i>	<i>Motorista</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>V</i>
<i>PEE – 7.07.07</i>	<i>Operador de Máquinas</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>V</i>
<i>PEE – 7.07.08</i>	<i>Pedreiro</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>III</i>
<i>PEE – 7.07.09</i>	<i>Pintor</i>	<i>2ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>III</i>

QUADRO 08

CATEGORIA FUNCIONAL 8.08 - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR -
PNE

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	
<i>PNE – 8.08.01</i>	<i>Aux. de Serviços Gerais</i>	<i>Alfabetizado.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	
<i>PNE – 8.08.02</i>	<i>Aux. de Mecânico</i>	<i>Alfabetizado.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	
<i>PNE – 8.08.03</i>	<i>Coletor de Resíduos</i>	<i>Alfabetizado.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	
<i>PNE – 8.08.04</i>	<i>Vigia</i>	<i>2ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	

QUADRO 09

CATEGORIA FUNCIONAL 9 - ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR - ANS

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Re S Pis</i>
---------------	--------------	-----------------------------	---------------------------------	---------------	-----------------

ANS - 9.01.01	Analista de Convênio	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis, ou Direito e registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	40	VIII	1
ANS – 9.01.02	Analista de Licitação	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	40	VIII	1
ANS – 9.01.03	Analista Educacional	Licenciatura Plena de Pedagogia.	40	VIII	1
ANS – 9.01.04	Analista de Gestão de Pessoas	Graduação em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou curso de Graduação em qualquer área de formação, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, acrescido de curso de pós-graduação na área de gestão de pessoas ou RH, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC;	40	VIII	1
ANS –9.01.05	Analista de Gestão em Saúde	Graduação em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciência Econômica, ou Direito, ou Gestão de Pessoas, ou RH, ou nos cursos da área Biológica, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.	40	VIII	1

QUADRO 10

CATEGORIA FUNCIONAL 10.01 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -
ESF

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>
<i>ESF – 10.01.01</i>	<i>Médico</i>	<i>Superior Completo com</i>	<i>40</i>	<i>V</i>
<i>ESF – 10.01.02</i>	<i>Odontólogo</i>	<i>Registro no</i>		<i>IV</i>
<i>ESF – 10.01.03</i>	<i>Enfermeiro</i>	<i>competente</i>		<i>II</i>
<i>ESF – 10.01.04</i>	<i>Aux. de Enfermagem</i>	<i>órgão de classe.</i>		<i>I</i>
<i>ESF – 10.01.05</i>	<i>Aux. de Odontologia</i>	<i>Ensino</i>		<i>I</i>
<i>ESF - 10.01.06</i>	<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>Fundamental completo e curso específico.</i>		<i>I</i>

QUADRO 11

CATEGORIA FUNCIONAL 11.01 - MÉDICOS ESPECIALISTAS

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>
<i>ESP-11.01.01</i>	<i>Médico Psiquiatra</i>	<i>Superior</i>	<i>20/40</i>	<i>V</i>
<i>ESP-11.01.02</i>	<i>Cardiologista</i>	<i>completo, com</i>	<i>20/40</i>	<i>V</i>
<i>ESP.11.01.03</i>	<i>Ginecologista</i>	<i>especialização</i>	<i>20/40</i>	<i>V</i>
<i>ESP.11.01.04</i>	<i>Pediatra</i>	<i>na área</i>	<i>20/40</i>	<i>V</i>
<i>ESP-11.01.05</i>	<i>Ortopedista</i>	<i>específica</i>	<i>20/40</i>	<i>V</i>

QUADRO 12

CATEGORIA FUNCIONAL 12.01 - PROGRAMA PACTUADA
INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - PPI/ECD

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>F</i>
<i>PPI/ECD - 12.01.01</i>	<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>Fundamental Completo.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>F</i>

Anexo II da Lei nº 1.872, de 11 de junho de 2013.

Quadro Demonstrativo de Atribuições

CARGO/PADRÃO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Estudar e avaliar
apresentam distúrbios
problemas de comp
elaborando e ap
psicológicas apropriadas
no diagnóstico e trata
trabalhos psicoterápi
restabelecer os pad
comportamento e
humano; atender aos
municipal de saúde
empregando técnicas
adequadas, para cont
de tratamento médico,
na área de psicologia
pesquisar e avaliar o
emocional e os pro
sociais de indivíduos
finalidade de análise,
orientação e educaçã
avaliar distúrbios emocio
de adaptação social. F
atividades utiliza
psicológicas, aplicadas
áreas clínicas psico
psicodiagnósticos dos
avaliar a intensidade d
fins de modalidade
intensivo. Semi-intensi
Atuar em equipe m
diagnóstico e elaboraçã
prevenção e promoçã
desempenhar outras
Conhecer os princípi
Sistema Único de
Reforma Sanitária
Psiquiátrica; Dese
atividades que visem
promoção, recuperaçã
saúde mental e valor
Realizar tarefas ineren
geral; Prestar atendim
população, quer
informativo ou psicoter
promoção da saúde
atendimento psicoterap
ou grupal, levando-s
necessidades da dem

Estudar e avaliar
apresentam distúrbio
problemas de comp
elaborando e ap
psicológicas apropriada
no diagnóstico e trata
trabalhos psicoterápi
restabelecer os pad
comportamento e
humano; atender aos
municipal de saúde
empregando técnica
adequadas, para cont
de tratamento médi
princípios e diretrizes
de Saúde (SUS), da R
da Reforma Psiquiátr
planejamento e na
programas ou ativida
serviço social; Procede
de candidatos o ampar
assistências; Realizar e
no campo de serviço
programas de trabal
serviço social; Realizar
Executar trabalhos
reabilitação profission
dos casos apresenta
prestando orientação c
adequada do pro
levantamento sócio
vistas a planejamentos
entendimento de quest
saúde mental, nas
comunidades; Pesq
relacionados com o
registros dos casos inv
vínculo entre usuário
sociedade reintegrando
social em seu tr
atividades próprias d
tarefas a fim determin
ética regulamentada
Conhecer os princípios
Sistema Único de
Reforma Sanitária
Psiquiátrica; Atende a
casos verificando

*Terapeuta
Ocupacional*

*Ensino superior completo e registro e
certificação no Conselho da categoria*

Pesquisa, supervisão e avaliação de atividades especializadas referentes à reabilitação de atividades humanas com o objetivo de tratamento e prevenção. Apresentar alterações de saúde, seja por causas congênitas ou de alterações senso-perceptivas, no processo de incapacidade funcional em diversas situações da criança/adolescente e do adulto, atuando em situações de saúde social; Atuar em ambulatório de saúde mental; Atender pacientes em prevenção, tratamento e reabilitação utilizando protocolos específicos de terapia ocupacional. Participar de equipe multidisciplinar para elaboração de atividades de prevenção de saúde e desempenhar atividades correlatas afins; Conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde e da Reforma Sanitária Brasileira; Visar a integração social do paciente, de acordo com a realidade, junto a equipe de reabilitação e a valorização do homem e da família e do mesmo; Proporcionar atividades para, na medida da invalidez; Proporcionar grupo, classificando de acordo com sua recuperação física; Instruir e orientar as atividades ocupacionais pelos pacientes, para a melhoria das condições no tratamento médico empregando técnicos em reabilitação; Registrar a consulta e ou atendimento ao indivíduo; Auxiliar nos cuidados dos pacientes, empregando para agilizar sua reabilitação o atendimento psicológico e fornecer informações necessárias ao prontuário a consulta e atendimento prestado ao indivíduo, na sua área de conhecimento, propiciando a inclusão familiar, a inclusão social. Estimular hábitos de cuidados pessoais, de higiene que melhore sua

Aspectos históricos do lazer, lazer e educação cultura e diversidade sociedade, saúde e planejamento e organizações recreativas, conceitos perspectiva histórica e classificação dos jogos ludicidade, teorias sobre ética e cidadania linguagem artística, a meio de comunicação de técnicas de relações sociais. Civilização e reflexivo. Exercícios socialização e civilização conhecimentos competências atribuições do cargo supervisão, serviço de crianças em suas necessidades cuidando da alimentação recreação e segurança integradamente com sentido de proporcionar atendimento com um ação; Trocar fraldas, pela higiene da criança utilizando a posição ao colo e obedecendo usar o banheiro manter e as toalhas e roupas lugares; Servir as refeições estabelecidos, estimular comer sozinha; medicamentos somente escrito pelos responsáveis prescritos por médicos dosagem e horários e primeiros socorros necessário; Providenciar esterilização dos brinquedos (uma vez por dia), re pela sua conservação e chupetas e as mamadeiras Controlar as condições ambiental comunicando qualquer desatenção limpeza e desinfecção

*Médico
Ginecologista*

*Curso de graduação em medicina,
com especialização em Ginecologia e
Obstetrícia*

*Atuar, conforme sua
ambulatório de especi
assistência médica;
ginecológico e obsté
ações para promoção d
programas e serviços
perícias, auditorias, si
médicas; elaborar docu
conhecimentos da áre
recursos de medicin
terapêutica, para prom
bem-estar do paciente
de laboratório e ou
requeria; controlar a p
peso da gestante; dar c
gestante; preencher f
clientes; atender ao p
prestar o devido atendi
encaminhadas por o
prescrever o trata
participar de program
saúde de acordo com
realizar procedimentos
colposcopia, cauterizaç
biopsias, entre outros;
médico organizado e a
as conclusões de diagn
prescrito e evoluç
comunicar ao superior
irregularidade ocorrid
atuação; Participar
capacitações relaciona
do cargo; Executar
competência do pr
obstetra*

Médico Pediatra

*Curso de graduação em medicina,
com especialização em Pediatria*

*Atuar, conforme sua
ambulatorio de especi
assistência médica
pacientes, solicitando
exames complement
diagnósticos e o
tratamento; atender
necessitam de serviços
de exames clínico
adaptação; examinar
observação; avaliar as
e estabelecer o diag
estágio de crescimento
do cliente; estabelece
profilático prescreve
tratamento e dietas
pronto atendimento a
sempre que necessário
chefia imediata; or
multiprofissional nos c
sua área de competên
superior imedia
irregularidade; cumpr
as normas; classificar e
operações e causa de
com o sistema
atualizados os registro
competência; atender
nascimento até a adole
assistência médica int
ações para promoção
prontuário médico
atualizado anotando
diagnóstico, tratame
evolução da doe
programas e serviços
perícias, auditorias, sin
médicas; elaborar docu
conhecimentos da área
recursos de medicir
terapêutica, para prom
bem-estar do pacien
superior imediato qual
ocorrida em sua á
participar de cursos
relacionadas às atrib
Executar outras tarefa
do profissional médico*

Médico Ortopedista

*Curso de graduação em medicina,
com especialização em Ortopedia*

*Atuar, conforme sua
ambulatorio de especi
assistência médica e a
hospitalar; atender
referentes a área de or
procedimentos ambula
especialidade; avaliar o
funcionais do pa
diagnósticos e tratar
crônicas ou traumát
meios clínicos ou cir
prontuários dos pacien
apoio de capacitação
quando necessário; i
para promoção da
programas e serviços
perícias, auditorias, sin
médicas; elaborar docu
conhecimentos da área
recursos de medicin
terapêutica, para prom
bem-estar do paciente,
pela equipe de técnic
em gesso; manter p
organizado e atualiz
conclusões de diagn
prescrito e evolução o
atendimento de ur
ortopédica; comunic
mediato qualquer irreg
na sua área de atua
cursos e capacitaçõe
atribuições do cargo,
tarefas de competênc
médico ortopedista*

Médico Cardiologista

*Curso de graduação em medicina,
com especialização em Cardiologia.*

*Atuar, conforme sua
ambulatorio de especi
assistência médica; mi
médico a portador
cardiovasculares; inte
atos que digam respeit
que tenham intima
cardiologia; realiza
investigações no ca
prestar atendimento
encaminhados por ou
prescrever tratament
exames laboratoriais
fizerem necessários; i
para promoção da
programas e serviços
perícias, auditorias, si
médicas; elaborar docu
conhecimentos da áre
recursos de medicin
terapêutica, para prom
bem-estar do paciente;
médico organizado e a
as conclusões de diagn
prescrito e evolução c
atendimento de urgê
comunicar ao superior
irregularidade relacion
atuação; Participar
capacitações relaciona
do cargo; Executar
competência do pr
cardiologista.*

Camapuã - MS, 11 de junho de 2.013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI **Prefeito de Camapuã**

Lei Ordinária Nº 1872/2013 - 11 de junho de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em